



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 579 - Maio/2025
Resolução - Nº 302/2025
(CONSUN/UFPI)

Teresina, 12 de maio de 2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 302, DE 12 DE MAIO DE 2025

Aprova, em caráter excepcional, o regime remoto para as atividades acadêmicas do ensino técnico, tecnológico, graduação e pós-graduação no *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí-UFPI, decorrente da paralisação do transporte coletivo em Teresina.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho e, considerando:

- o processo eletrônico nº 23111.024071/2025-31;
- a Alínea j, Art. 4º, Capítulo II da Resolução CONSUN/UFPI nº 27/13, de 16/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional e temporário, aulas remotas, síncronas e/ou assíncronas, para todos os cursos técnicos, tecnológicos, graduação e pós-graduação do *Campus* Ministro Petrônio Portella da UFPI, a partir de 12 de maio de 2025.

Parágrafo único. Não estão inclusos na modalidade remota os componentes curriculares de práticas profissionais de estágio obrigatório ou de práticas que exijam laboratórios especializados.

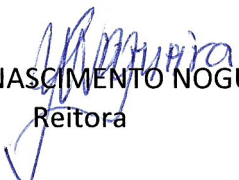
Art. 2º As coordenações de curso e os(as) docentes deverão organizar e executar as atividades acadêmicas por meio do ambiente virtual de aprendizagem da UFPI ou outras ferramentas digitais adequadas, assegurando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º As atividades práticas, suspensas em razão de situação excepcional, deverão ser reprogramadas e integralmente executadas ao longo do semestre letivo, tão logo se restabeleçam as condições de normalidade, de modo a garantir a plena execução dos planos de ensino e a formação prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 4º O regime remoto permanecerá vigente enquanto durar a paralisação do transporte público de Teresina. O retorno às aulas presenciais será comunicado com a devida antecedência.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 12 de maio de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora